

Lei Municipal Nº 264/2022

Buritinópolis-Go, 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás APROVA, e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município de Buritinópolis autorizado a título de diárias de viagem, conceder indenização destinada a atender as despesas de alimentação, transporte e pousada, devidas ao servidor que se desloca de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, desde que seja configurado interesse público ou em representatividade do Município.

Parágrafo Único: Faz jus as diárias de viagem o Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Servidores do Executivo Municipal que se deslocarem da sede do Município.

Art. 2º - É competente para autorizar concessão de diárias a Prefeita ou o Secretário onde esteja o servidor lotado, ou ainda, o Chefe de Serviço hierárquicamente e imediatamente superior aquele que receberá a indenização.

Art. 3º - Os valores das diárias a título de indenização de despesas com alimentação, transporte e pousada para os servidores que se deslocarem para outros municípios serão pagos conforme a tabela de valores do ANEXO I.

§ 1º - A concessão de diária será condicionada se houver existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis a cada unidade.

§ 2º - As diárias deverão ser solicitadas previamente através de ofício, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças devidamente assinado por quem autoriza a diária nos termos do Art. 3º, antes do início do deslocamento para que possam ser empenhadas previamente.

§ 3º - A diária de viagem poderá ser paga antecipadamente, após autorização e desde que a solicitação de viagem seja enviada à Secretaria Municipal de Finanças em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do deslocamento.

§ 4º - Nos casos de concessão e pagamento antecipado, o servidor deverá comprovar posteriormente o afastamento pelo período total concedido, caso retorne antes, deverá devolver o valor excedente.

§ 5º - Nos casos de emergência, em que não haja tempo de providenciar a solicitação de diária, o processo de concessão ocorrerá normalmente, desde que autorizado pela Prefeita.

§ 6º - O servidor ou agente político que receber diária de viagem e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período previsto para o início do deslocamento, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 7º - O servidor ou agente político que receber a diária de viagem, só poderá receber outra diária de viagem após vinte e quatro horas da concessão da primeira diária que terá como termo inicial a saída do município.

Art. 4º - A solicitação de autorização para as viagens deve conter:

I - Identificação completa do servidor ou agente público, incluindo nome completo, matrícula, lotação e cargo;

II - Tipo de viagem (evento, reunião, atendimento, transporte de pessoa, etc.);

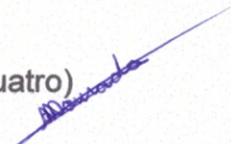
III - Justificativa da viagem;

IV - Discriminação das atividades a serem executadas pelo servidor ou agente público;

V - Local do deslocamento e previsão do período de duração da viagem.

Art. 5º - A diária não será devida nos seguintes casos:

I - Quando o deslocamento do servidor durar menos de 4 (quatro) horas.



II - não seja de interesse público;

III - exclusivo interesse do agente público ou servidor

Art. 6º - A Prefeitura poderá efetuar reembolso aos agentes públicos e servidores de despesas que porventura ocorrerem durante o deslocamento, tais como: pedágio, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo e reboque.

§ 1º - As despesas só serão reconhecidas e reembolsadas quando forem utilizados veículos oficiais do Município de Buritinópolis, desde que devidamente autorizados pela Prefeita e em caso de utilização de veículo particular, somente serão reembolsadas quando houver prévia autorização da Prefeita Municipal.

§ 2º - Para as despesas referidas no caput deste artigo, deverão ser apresentadas notas fiscais ou comprovantes legais idôneos extraídos com os dados da Prefeitura Municipal de Buritinópolis.

Art. 7º - A Prestação de Contas do afastamento e do recebimento de diárias deverá ser realizada através apresentação de documentação que comprove o efetivo deslocamento do servidor, em conformidade com o requerimento de diárias e se necessário, poderá ser exigido do servidor a apresentação de relatório de viagem.

Parágrafo Único - Se o serviço, objeto do deslocamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 5 (cinco) dias, contados do retorno do servidor, caberá a restituição das diárias.

Art. 8º - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e pousada.

Art. 9º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.


Art. 10º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga bem como responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 11º - As diárias serão pagas através de transferência do valor na conta bancária do servidor, sendo que, o comprovante bancário servirá de recibo de pagamento das diárias requeridas.

Art. 12º - As diárias serão indenizadas com base nos valores constantes do Anexo I desta lei, corrigidos anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 23 dias do mês de maio de 2022.



Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO

Anexo I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Diárias de Viagem para Formosa/GO, Brasília/DF e Goiânia/GO:

Cargo/Função	Valor
Prefeito(a)	R\$ 600,00
Vice-Prefeito(a)	R\$ 250,00
Secretário(a)	R\$ 250,00
Chefe de Gabinete	R\$ 250,00

Diárias de Viagem dos Demais Servidores:

Cargo/Função	Cidade	Valor
Demais Servidores	Posse	R\$ 50,00
	Formosa	R\$ 70,00
	Brasília	R\$ 100,00
	Goiânia	R\$ 150,00


Diárias de Motoristas:

Cargo/Função	Cidade	Valor
Motorista	Posse	R\$ 50,00
	Formosa	R\$ 70,00
	Brasília	R\$ 100,00
	Goiânia	R\$ 185,00

Diárias de Viagem para Posse:

Cargo/Função	Valor
Secretário(a)	R\$ 50,00
Chefe de Gabinete	R\$ 50,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 23 dias do mês de maio de 2022.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO